



RESOLUÇÃO Nº 064/99

DE 26 DE OUTUBRO DE 1999.

**DETERMINA PROCEDIMENTOS DE USO DOS SERVIÇOS DO
AMBULATÓRIO DO PORTO.**

O Administrador Geral da ADHOC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do Artigo 9º do Decreto nº 5.291, de 20 de julho de 1995, e

Considerando a necessidade de utilização do Ambulatório do Porto para atendimento preferencial da população portuária ativa, observado o princípio da economia dos recursos disponíveis,

RESOLVE:

I – Os serviços do Ambulatório do Porto de Itajaí estarão acessíveis nas seguintes situações:

1. Funcionários da ADHOC – para realização de exames médicos admissionais, periódicos e demissionais, acidentes do trabalho e para consultas que visem a obtenção de licença médica para o trabalho.
2. Trabalhadores Avulsos do OGMO – para realização de exames médicos admissionais, periódicos e demissionais e para atendimento em caso de acidentes do trabalho.
3. Pessoal administrativo do OGMO – para realização de exames médicos admissionais, periódicos e demissionais e para atendimento em caso de acidentes do trabalho.



Porto Municipal de Itajaí
O Porto 5 Estrelas do Brasil
ADMINISTRADORA HIDROVIÁRIA DOCAS CATARINENSE-ADHOC



4. Empregados de empreiteiras a serviço da ADHOC – para atendimento de acidentes do trabalho.

II – Atendimentos de emergência poderão ser realizados nas situações acima a critério exclusivo do médico de plantão no Ambulatório do Porto.

III – Os acidentes de trabalho ocorridos no trajeto da residência para o trabalho e vice-versa não serão atendidos no Ambulatório do Porto, devendo o acidentado ser encaminhado ao pronto-socorro mais próximo.


IV – Fica vedado o fornecimento de medicamentos e materiais de assepsia aos pacientes do Ambulatório do Porto, exceto por prescrição médica e para uso no próprio Ambulatório.

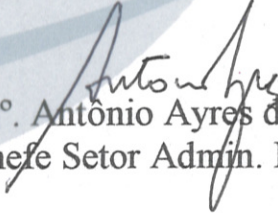
V – A troca de curativos no Ambulatório do Porto ficará restrito às vítimas de acidentes do trabalho ocorridos na área portuária.

VI – Os médicos poderão afixar na Ambulatório os horários de atendimento a cada situação referida no item I. nº 1 a 5, desta Resolução.

VII – Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.


Engº. Amilcar Gazaniga
Administrador Geral.


Engº. Antônio Ayres dos Santos Jr.
Chefe Setor Admin. Financeiro.